

À

Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli**N e s t a**

Prezado Senhor (a),

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de tecnologia da informação.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

a) A resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, em vigor desde 01 de agosto de 2012, estabelece que:

“...CONSIDERANDO As Decisões 907/97, de 11/12/1997 e 461/98, de 22/7/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que consolidaram a interpretação de que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei nº 8.666/93 e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados;...” (grifo nosso), disponível em <http://www.sescdf.com.br/wp-content/uploads/2016/08/resolucao-1252-2012.pdf> (acessado em 09/10/2019 às 13:55, inclusive);

b) Considerando que o parque tecnológico do Sesc-AR/DF é predominantemente composto por diversos produtos Microsoft, é mister que a empresa licitante vencedora do certame, possua credenciais comprobatórias emitidas pelo fabricante, por meio da apresentação do comprovante de associação Silver ou Gold, pois essas atestam que a empresa possui conhecimento comprovado e verificável em um produto ou no fornecimento de soluções de qualidade em uma ou mais áreas especializadas de negócios. Salientamos que as orientações e os respectivos critérios de emissão dos certificados de parceria Silver ou Gold da Microsoft encontra-se disponível no site do fabricante, cito: <https://docs.microsoft.com/pt-br/partner-center/learn-about-competencies> (acessado em 09/10/2019 às 13:55, inclusive);

c) Salientamos que o item 12.c do Caderno de Especificação Técnica, exige a apresentação de atestado de capacidade técnica de pelo menos 01 (um) profissional da empresa que possua as certificações abaixo listadas, todas licenciadas pela Microsoft, fato esse que atesta a capacidade técnica do funcionário detentor dessa:

i. Microsoft Certified Solutions Associate - MCSA;



- ii. Microsoft Certified Solutions Expert - MCSE; e
- iii. Microsoft Certified Technology Specialist - MCTS.

d) Conforme o item 14.c do Caderno de Especificação Técnica, os serviços prestados serão atestados pela Assessoria de Tecnologia da Informação do Sesc-AR/DF para liberação do pagamento, bem como, conforme descrito no item 17.b, analisará quanto ao não cumprimento dos prazos e à aplicação de penalidades cabíveis, e previstas no Edital;

e) É notório que a Pessoa Jurídica (empregador ou comitente) é responsável por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002);

Busca-se por meio dos Atestados de Capacidade Técnica e Certificações, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, proteger o parque tecnológico do Sesc-AR/DF, garantir a qualidade da prestação dos serviços em seus contratos, tendo como foco evitar que se gere prejuízos à essa instituição, bem como, a não interrupção da prestação dos serviços a sua clientela.

Diante do exposto, entendemos que deverão ser apresentados os documentos exigidos no item 12 do Caderno de Especificações Técnicas, tanto para as pessoas físicas e jurídicas, conforme os requerimentos nos subitens referentes à Qualificação Técnica.


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF